



# Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

Poder  
Executivo

www.faxinal.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br) Site:

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ANO 2021**

**FAXINAL, 21 de setembro de 2021**

**EDIÇÃO 685/2021**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Dispensa Nº 43/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO CONTÍNUO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, em favor da seguinte empresa:

**FORNECEDOR: FELIPE SILVA DE JESUS - 064.559.519-56 - CNPJ: 33.743.108/0001-23**

**Valor Total do Fornecedor: R\$ 22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

#### LOTE 1 LOTE 1

**Valor Total do Lote: R\$ 22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ROTA 23 IDA E VOLTA TARDE E NOITE	KM	4.708,44	4,7000	22.129,67

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 21 de setembro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO CONTÍNUO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**Fornecedor: FELIPE SILVA DE JESUS - 064.559.519-56  
CNPJ: 33.743.108/0001-23**

- O preço global sem reajuste proposto de aquisição de **R\$22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa Nº 43/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 121/2021

Faxinal, 21 de setembro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2725/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Nº 43/2021  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;  
**CONTRATADO:** FELIPE SILVA DE JESUS - 064.559.519-56  
**CNPJ Nº:** 33.743.108/0001-23

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO CONTÍNUO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL EM CARÁTER EMERGENCIAL

**Valor Máximo Estimado: R\$ 22.129,67 (vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 21 de setembro de 2021.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Certificado Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2445/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo pII da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2445/2020, cujo objeto é de. **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra. **ERIDAN FATIMA DO ROSSIO DE OLIVEIRA NUERNBERG DE LIMA**, portador do CPF sob nº. **061.274.149-46** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2445/2020, O Município de Faxinal e a Sra. **ERIDAN FATIMA DO ROSSIO DE OLIVEIRA NUERNBERG DE LIMA**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL  
YLSON ALVARO CANTAGALLO

ERIDAN FATIMA DO ROSSIO DE OLIVEIRA NUERNBERG DE LIMA  
CPF: 026.975.619-19

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG





Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2446/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIAPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo pII da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2446/2020, cujo objeto é de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIAPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra. **Vanderlene Machado da Silva**, portador do CPF sob nº. **026.975.619-19** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2446/2020, O Município de Faxinal e a Sra. **VANDERLENE MACHADO DA SILVA**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

**MUNICIPIO DE FAXINAL**

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**

**VANDERLENE MACHADO DA SILVA**  
CPF: 026.975.619-19

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2454/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS.**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2454/2020, cujo objeto é de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPL MCONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra, **DEBORA DALILA NORA LEME**, portador do CPF sob nº. **363.500.218-60** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2454/2020, O Município de Faxinal e a Sra. **DEBORA DALILA NORA LEME**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**

**DEBORA DALILA NORA LEME**  
CPF: 363.500.218-60

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2602/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ALVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2602/2021, cujo objeto é de **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e o Sr. **SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO**, portador do CPF sob nº. **097.457.279-97** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2602/2021, O Município de Faxinal e a Sr. **SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL  
YLSON ALVARO CANTAGALLO

SEBASTIÃO FELIPE DE GODOI CORDEIRO  
CPF: 097.457.279-97

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2650/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2650/2021, cujo objeto é de **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra. **KELLI FREIRE PONTES JACINTO**, portador do **CPF sob nº. 054.993.389-14** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2650/2021, O Município de Faxinal e a Sra. **KELLI FREIRE PONTES JACINTO**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**YLSON ALVARO CANTAGALLO**

**KELLI FREIRE PONTES JACINTO**  
**CPF: 054.993.389-14**

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitações  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2651/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, a seguir denominado CONTRATANTE, resolve nas razões de suas faculdades e com base no Art. 79 Parágrafo III da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo de nº 2651/2021, cujo objeto é de **CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID-19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA), PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a partir do dia 19/09/2021, firmado entre o Município de Faxinal e a Sra. **CLAUDINEIA DA SILVA CAMPOS SANTOS**, portador do **CPF sob nº. 040.303.559-78** com base no Art. 79 § II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A partir de 19 de setembro de 2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 2651/2021, O Município de Faxinal e a Sra. **CLAUDINEIA DA SILVA CAMPOS SANTOS**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal(PR), 17 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FAXINAL

YLSON ALVARO CANTAGALLO

CLAUDINEIA DA SILVA CAMPOS SANTOS  
CPF: 040.303.559-78

Testemunhas:

1  
Assinatura e RG

2  
Assinatura e RG